



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Ofício nº 174/2.023  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal

São José da Barra, 01 de setembro de 2.023

*Senhor Presidente,*

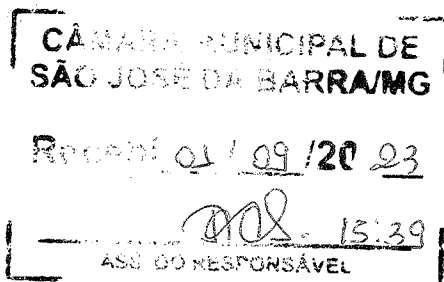
Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que “**Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências**”, para apreciação e posterior votação.

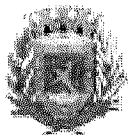
Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

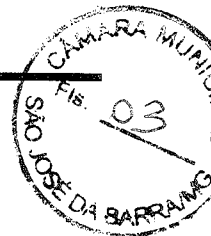
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

Exmo. Sr.  
Deusmar Raimundo de Moraes  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São José da Barra/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2.023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
 Publicado em: 04/09/2023 por  
 afixação no quadro de avisos

*“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências.”*

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 01 de setembro de 2.023

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
 Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
 Pela aprovação 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência.  
00 abstenção

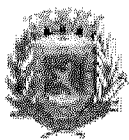
Votação em 25/09/23

*[Assinatura]*  
 Presidente      *[Assinatura]*  
 Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
 Pela aprovação 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência.  
00 abstenção

Votação em 02/10/23

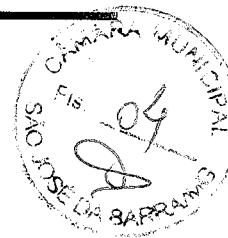
*[Assinatura]*  
 Presidente      *[Assinatura]*  
 Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



Proprietário: JOÃO BATISTA VILELA

Propriedade: AGUA LIMPA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Área: 44.456 m<sup>2</sup>

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Matrícula: 13.213

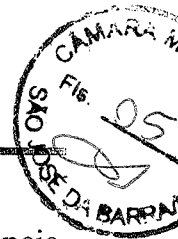
**Descrição da área:**

Partindo-se do vértice V-01 com coordenadas E=362957.8271 e N=7708010.9853, seguindo com azimute 139°49'17" e distância 240.000m chega-se ao vértice V-2 com coordenadas E=363112.6682 e N=7707827.6162. Deste com azimute de 139°49'17" e distância 12.000m chega-se ao vértice V-3 com coordenadas E=363120.4102 e N=7707818.4478. Até aqui confrontando com RUA ITÁLIA. Deste com azimute de 150°36'17" e distância 11.074m chega-se ao vértice V-4 com coordenadas E=363125.8455 e N=7707808.7999. Deste com azimute de 162°37'09" e distância 13.770m chega-se ao vértice V-5 com coordenadas E=363129.9589 e N=7707795.6586. Deste com azimute de 271°10'31" e distância 7.241m chega-se ao vértice V-6 com coordenadas E=363122.7198 e N=7707795.8071. Deste com azimute de 237°18'32" e distância 9.274m chega-se ao vértice V-7 com coordenadas E=363114.9145 e N=7707790.7979. Deste com azimute de 321°48'05" e distância 2.276m chega-se ao vértice V-8 com coordenadas E=363113.5070 e N=7707792.5866. Deste com azimute de 216°28'59" e distância 9.608m chega-se ao vértice V-9 com coordenadas E=363107.7941 e N=7707784.8612. Deste com azimute de GMJ ENGENHARIA 229°56'25" e distância 7.417m chega-se ao vértice V-10 com coordenadas E=363102.1172 e N=7707780.0876. Deste com azimute de 259°37'21" e distância 3.396m chega-se ao vértice V-11 com coordenadas E=363098.7766 e N=7707779.4758. Deste com azimute de 214°52'28" e distância 26.930m chega-se ao vértice V-12 com coordenadas E=363083.3784 e N=7707757.3820. Deste com azimute de 160°03'38" e distância 10.257m chega-se ao vértice V-13 com coordenadas E=363086.8762 e N=7707747.7403. Deste com azimute de 220°12'46" e distância 4.110m chega-se ao vértice V-14 com coordenadas E=363084.2225 e N=7707744.6015. Deste com azimute de 268°45'16" e distância 20.840m chega-se ao vértice V-15 com coordenadas E=363063.3871 e N=7707744.1485. Deste com azimute de 256°45'19" e distância 11.177m chega-se ao vértice V-16 com coordenadas E=363052.5074 e N=7707741.5877. Deste com azimute de 247°53'50" e distância 36.915m chega-se ao vértice V-17 com coordenadas E=363018.3049 e N=7707727.6975. Deste com azimute de 275°51'25" e distância 29.130m chega-se ao vértice V-18 com coordenadas E=362989.3269 e N=7707730.6701. Deste com azimute de 268°16'12" e distância 35.632m chega-se ao vértice V-19 com coordenadas E=362953.7116 e N=7707729.5944. Até aqui confrontando com ÁREA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais



REMANESCENTE DA PROPRIEDADE Deste com azimute de  $323^{\circ}13'07''$  e distância 24.795m chega-se ao vértice V-20 com coordenadas  $E=362938.8652$  e  $N=7707749.4535$ . Deste com azimute de  $32^{\circ}52'00''$  e distância 10.636m chega-se ao vértice V-21 com coordenadas  $E=362944.6371$  e  $N=7707758.3870$ . Deste com azimute de  $50^{\circ}11'53''$  e distância 18.347m chega-se ao vértice V-22 com coordenadas  $E=362958.7321$  e  $N=7707770.1313$ . Deste com azimute de  $354^{\circ}16'22''$  e distância 30.537m chega-se ao vértice V-23 com coordenadas  $E=362955.6847$  e  $N=7707800.5156$ . Deste com azimute de  $333^{\circ}39'03''$  e distância 13.291m chega-se ao vértice V-24 com coordenadas  $E=362949.7855$  e  $N=7707812.4260$ . Deste com azimute de  $297^{\circ}42'23''$  e distância 19.521m chega-se ao vértice V-25 com coordenadas  $E=362932.5030$  e  $N=7707821.5020$ . Deste com azimute de  $326^{\circ}20'36''$  e distância 5.675m chega-se ao vértice V-26 com coordenadas  $E=362929.3581$  e  $N=7707826.2254$ . Deste com azimute de  $280^{\circ}48'58''$  e distância 5.604m chega-se ao vértice V-27 com coordenadas  $E=362923.8540$  e  $N=7707827.2769$ . Deste com azimute de  $313^{\circ}24'21''$  e distância 15.849m chega-se ao vértice V-28 com coordenadas  $E=362912.3399$  e  $N=7707838.1674$ . Deste com azimute de  $319^{\circ}34'05''$  e distância 60.162m chega-se ao vértice V-29 com coordenadas  $E=362873.3221$  e  $N=7707883.9616$ . Deste com azimute de  $19^{\circ}59'31''$  e distância 5.266m chega-se ao vértice V-30 com coordenadas  $E=362875.1225$  e  $N=7707888.9102$ . Deste com azimute de  $334^{\circ}05'04''$  e distância 45.641m chega-se ao vértice V-31 com coordenadas  $E=362855.1751$  e  $N=7707929.9620$ . Até aqui confrontando com APARECIDA CANDIDA VILELA E OUTROS Deste com azimute de  $335^{\circ}33'46''$  e distância 37.633m chega-se ao vértice V-32 com coordenadas  $E=362839.6064$  e  $N=7707964.2239$ . Até aqui confrontando com FRANCISCO DE ASSIS VILELA. Deste com azimute de  $76^{\circ}03'07''$  e distância 36.771m chega-se ao vértice V-33 com coordenadas  $E=362875.2932$  e  $N=7707973.0873$ . Até aqui confrontando com LUIZ HENRIQUE LEITE Deste com azimute de  $60^{\circ}17'40''$  e distância 37.594m chega-se ao vértice V-34 com coordenadas  $E=362907.9469$  e  $N=7707991.7168$ . Deste com azimute de  $20^{\circ}50'51''$  e distância 6.099m chega-se ao vértice V-35 com coordenadas  $E=362910.1175$  e  $N=7707997.4167$ . Deste com azimute de  $357^{\circ}50'06''$  e distância 10.370m chega-se ao vértice V-36 com coordenadas  $E=362909.7257$  e  $N=7708007.7793$ . Deste com azimute de  $350^{\circ}03'56''$  e distância 14.345m chega-se ao vértice V-37 com coordenadas  $E=362907.2510$  e  $N=7708021.9088$ . Deste com azimute de GMJ ENGENHARIA  $278^{\circ}41'00''$  e distância 4.234m chega-se ao vértice V-38 com coordenadas  $E=362903.0654$  e  $N=7708022.5481$ . Deste com azimute de  $340^{\circ}31'56''$  e distância 5.861m chega-se ao vértice V-39 com coordenadas  $E=362901.1121$  e  $N=7708028.0738$ . Deste com azimute de  $25^{\circ}37'03''$  e distância 21.302m chega-se ao vértice V-40 com coordenadas  $E=362910.3224$  e  $N=7708047.2819$ . Deste com azimute de  $43^{\circ}43'49''$  e distância 4.105m chega-se ao vértice V-41 com coordenadas  $E=362913.1600$  e  $N=7708050.2482$ . Deste com azimute de  $55^{\circ}15'37''$  e distância 1.895m chega-se ao vértice V-42 com coordenadas  $E=362914.7174$  e  $N=7708051.3282$ . Até aqui confrontando com ÁREA DE BREJO E APP DA ÁREA EM QUESTÃO Deste com azimute de  $98^{\circ}33'47''$  e distância 4.784m chega-se ao vértice V-43 com coordenadas  $E=362919.4485$  e  $N=7708050.6158$ . Deste com azimute de  $125^{\circ}47'15''$  e distância 8.961m chega-se ao vértice V-44 com coordenadas  $E=362926.7177$  e  $N=7708045.3755$ .




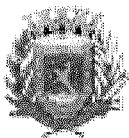
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Deste com azimute de 131°05'16" e distância 16.036m chega-se ao vértice V-45 com coordenadas E=362938.8041 e N=7708034.8365. Até aqui confrontando com ÁREA 01 - DESMEMBRADA DA REFERIDA MATRICULA Deste com azimute de 141°25'31" e distância 30.508m chega-se ao vértice V-01, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 986.869m confrontando com RUA ITÁLIA.

São José da Barra, 01 de setembro de 2.023

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2.023**

*Senhor Presidente,*

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar que “*Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências.*”.

Visa o requerente incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, posto que contíguo a este, com o intuito de ali edificar um loteamento. A ação representará aumento das receitas municipais, principalmente no que tange ao lançamento de IPTU.

Assim, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG e a sua consequente aprovação.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência e ilustres Pares nosso elevado apreço.

São José da Barra, 01 de setembro de 2.023

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



**A Prefeitura de São José da Barra-MG**

JOÃO BATISTA VILELA, brasileiro, Carteira de Identidade nº 19406636 SSP/SP, C.P.F. nº 071.671.429-30, residente e domiciliado em São José da Barra - MG vem requerer de V. Sª, nos termos do art. 246 da Lei 6.013/73 c/c art. 19 de L.N./INCRA 82/15 e art. 982 e seu parágrafo único de Prov. Conj. 93/CGJ-MG/2020, análise para posterior a AVERBAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO (ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO) DE RURAL PARA URBANO do PROJETO DE LOTEAMENTO AGUA LINDA - MATRÍCULA Nº 18.213 - FL 1 - LV 2-RG - C.F.L. ALPINOPOLIS-MG. Para tanto anexamos os seguintes documentos:

- ( ) Matrícula atualizada;
- ( ) LINDTR;
- ( ) Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- ( ) Cadastro Ambiental Rural de Água Doce - SICAR-MG;
- ( ) Memorial Descritivo;
- ( ) Levantamento Topográfico Cadastral;
- ( ) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- ( ) Plano de Loteamento;
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Os documentos anexados  
estão devidamente  
São José da Barra



**GMJ ENGENHARIA**



## Memorial Descritivo

# ÁREA DE ESTUDO PARCELAMENTO

1. Proprietário: **JOÃO BATISTA VILELA** CPF: **071.677.428-30**
2. Localização e Acesso: **Lugar Denominado: Água Limpa, Município de São José da Barra - Minas Gerais, acesso pela Rua Itália.**
3. Registro da Propriedade: **13.213 - FL 1 - LV 2-RG - COMARCA DE ALPINOPOLIS - MG**
4. Área Total da Gleba: **149.022 m<sup>2</sup> ou 149.022 hectares**
  - 3.1 Área de Estudo : **44.456 m<sup>2</sup>**
  - 3.2 Perímetro da área de Estudo: **986,870 m**
  - 3.3 Área Remanescente pós Desmembramento da Área de Estudo: **104.568 m<sup>2</sup>**

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular identificado em planta anexa, com coordenadas Planas no Sistema **U T M - SIRGAS 2000**.

### **5. Descrição Perimétrica Área Total da Gleba**

Partindo-se do vértice V-01 com coordenadas E=362957.8271 e N=7708010.9853, seguindo com azimute 139°49'17" e distância 240.000m chega-se ao vértice V-2 com coordenadas E=363112.6682 e N=7707827.6162. Deste com azimute de 139°49'17" e distância 12.000m chega-se ao vértice V-3 com coordenadas E=363120.4102 e N=7707818.4478. Até aqui confrontando com **RUA ITÁLIA**. Deste com azimute de 150°36'17" e distância 11.074m chega-se ao vértice V-4 com coordenadas E=363125.8455 e N=7707808.7999. Deste com azimute de 162°37'09" e distância 13.770m chega-se ao vértice V-5 com coordenadas E=363129.9589 e N=7707795.6586. Deste com azimute de 271°10'31" e distância 7.241m chega-se ao vértice V-6 com coordenadas E=363122.7198 e N=7707795.8071. Deste com azimute de 237°18'32" e distância 9.274m chega-se ao vértice V-7 com coordenadas E=363114.9145 e N=7707790.7979. Deste com azimute de 321°48'05" e distância 2.276m chega-se ao vértice V-8 com coordenadas E=363113.5070 e N=7707792.5866. Deste com azimute de 216°28'59" e distância 9.608m chega-se ao vértice V-9 com coordenadas E=363107.7941 e N=7707784.8612. Deste com azimute de






**GMJ ENGENHARIA**



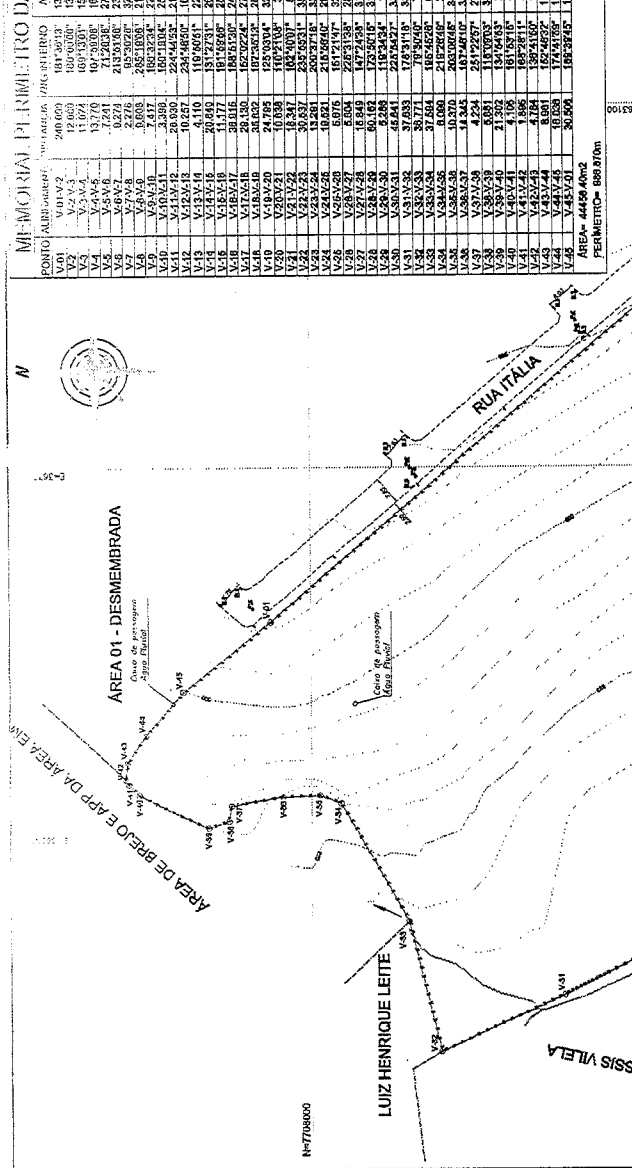
278°41'00" e distância 4.234m chega-se ao vértice V-38 com coordenadas E=362903.0654 e N=7708022.5481. Deste com azimute de 340°31'56" e distância 5.861m chega-se ao vértice V-39 com coordenadas E=362901.1121 e N=7708028.0738. Deste com azimute de 25°37'03" e distância 21.302m chega-se ao vértice V-40 com coordenadas E=362910.3224 e N=7708047.2819. Deste com azimute de 43°43'49" e distância 4.105m chega-se ao vértice V-41 com coordenadas E=362913.1600 e N=7708050.2482. Deste com azimute de 55°15'37" e distância 1.895m chega-se ao vértice V-42 com coordenadas E=362914.7174 e N=7708051.3282. Até aqui confrontando com **ÁREA DE BREJO E APP DA ÁREA EM QUESTÃO** Deste com azimute de 98°33'47" e distância 4.784m chega-se ao vértice V-43 com coordenadas E=362919.4485 e N=7708050.6158. Deste com azimute de 125°47'15" e distância 8.961m chega-se ao vértice V-44 com coordenadas E=362926.7177 e N=7708045.3755. Deste com azimute de 131°05'16" e distância 16.036m chega-se ao vértice V-45 com coordenadas E=362938.8041 e N=7708034.8365. Até aqui confrontando com **ÁREA 01 - DESMEMBRADA DA REFERIDA MATRICULA** Deste com azimute de 141°25'31" e distância 30.508m chega-se ao vértice V-01, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 986.869m confrontando com **RUA ITÁLIA**.

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Belo Horizonte, Junho de 2023.

  
Cicero Barbosa Junior - CREA:83.379/D  
Cleuza Suelli Guerra Crea - MG 124.382/D

PONTO	ALTIMETRIA	PLANO	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
V01	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V02	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V03	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V04	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V05	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V06	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V07	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V08	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V09	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V10	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V11	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V12	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V13	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V14	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V15	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V16	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V17	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V18	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V19	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V20	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V21	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V22	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V23	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V24	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V25	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V26	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V27	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V28	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V29	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V30	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V31	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V32	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V33	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V34	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V35	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V36	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V37	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V38	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V39	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V40	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V41	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V42	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V43	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V44	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V45	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V46	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V47	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V48	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V49	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V50	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V51	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V52	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V53	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V54	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V55	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V56	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V57	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V58	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V59	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V60	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V61	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V62	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V63	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V64	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V65	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V66	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V67	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V68	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V69	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V70	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V71	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V72	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V73	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V74	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V75	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V76	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V77	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V78	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V79	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V80	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V81	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V82	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V83	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V84	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V85	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V86	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V87	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V88	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V89	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V90	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V91	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V92	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V93	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V94	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V95	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V96	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V97	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V98	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V99	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568
V100	104,568	149,022	104,568	149,022	104,568



**INFORMACOES DE COORDENADAS**

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM  
 ESCALA: 1:50.000  
 VERTICE MARCO 1001  
 LN: 20°42'30.8145" S  
 LG: 49°05'07.17" W  
 K: 0,9833103  
 CH: 0,2753,2965  
 Designio Métrica de: 227,739"  
 com Verificação Real de: 270,239"

**CONVENCOES**

- Cerca existente
- Posto
- Boca de Lobo simples
- Melo Fio
- Divisão de Área
- Pontos / Vertices

**NOTAS**

1 - TODAS AS MEDIDAS E DIMENSÕES ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.

LETRA	DATA	ASSINATURA	REVISÃO
A	18/06/2023		05/2023

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL**

**Levantamento Topográfico Georreferenciado**  
 Município de São José da Barra - Minas Gerais  
 Lugar Denominado: Água Limpa

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: 104.568 ha  
 ÁREA REMANESECENTE DO PARCELAMENTO: 4.44.56 ha  
 ÁREA DE ESTUDO DO PARCELAMENTO: 14.90.22 ha  
 PERÍMETRO: 149.022 m

PROPRIETÁRIO: [Nome]

ART - MG2023- [Número]  
 CREA: [Número]  
 INSCRIÇÃO: [Número]





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

ART OBRA / SERVIÇOS  
Nº MG20232129598



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL  
EQUIPE - ART PRINCIPAL

**1. Responsável Técnico**

CICERO BARBOSA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1402622228

Registro: MG0000083379D MG

Empresa contratada: GMJ ENGENHARIA LTDA

Registro Nacional: 0001266977-MG

**2. Dados do Contrato**

Contratante: GMJ ENGENHARIA LTDA

RUA PAULO MENDONÇA

Complemento:

Cidade: SÃO JOSÉ DA BARRA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 47.128.965/0001-28

Nº: 167

CEP: 37945000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 10.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 03/04/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA PAULO MENDONÇA

Complemento:

Cidade: SÃO JOSÉ DA BARRA

Data de Início: 12/06/2023

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: JOAO BATISTA VILELA

Bairro: CENTRO

UF: MG

Nº: 167

CEP: 37945000

Previsão de término: 12/06/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 071.677.428-30

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE CONCEPÇÃO DE LOTEAMENTO > #36.5.1.1 - URBANO

80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #36.5.4.2 - RURAL

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS

Quantidade

Unidade

44.456,00

m²

44.456,00

m²

44.456,00

m²

44.456,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Regularização de Propriedade para fins de Implantação de Empreendimento Urbano

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B3aWA  
Impresso em: 13/06/2023 às 08:42:59 por: , ip: 170.82.175.2

www.crea-mg.org.br  
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
Fax:













**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 01 dias do mês de agosto do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Complementar n.007/2023) através do Ofício n.0174/2023, do Executivo, contendo 14 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 04/09/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Lei Complementares n.006 e n.007/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 04 de setembro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 04/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Lei Complementares n.006 e n.007/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04 de setembro de 2023

  
Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008

Handwritten signature and date "19" in a circular stamp.

Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, os Projetos de Lei Complementares 006 e 007/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizados na Secretaria da Câmara às 15:39 do dia 01/09/2023. Na oportunidade segue para conhecimento as Indicações n.114 e n.116.

At. te  
Secretaria Geral

09:26 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais  
Ofício nº 06/2023  
Câmara de Vereadores

PDF  
PLC 006 - ALTERA VENCIMENTOS  
DOS CARGOSEM COMISSÃO.pdf  
8 páginas • PDF • 858 KB

09:27 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais  
Ofício nº 07/2023  
Câmara de Vereadores  
À Câmara Municipal

PDF  
PLC 007 - ALTERA ZONA URBAN  
A.pdf  
14 páginas • PDF • 2 MB

09:27 ✓



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Complementar n.007

**DATA:** 01/09/2023

**PROCEDÊNCIA:** Executivo

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Câmara Municipal

**NATUREZA:** Altera zona urbana do Município.

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Complementar n.007/2023, de autoria do Executivo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04/09/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

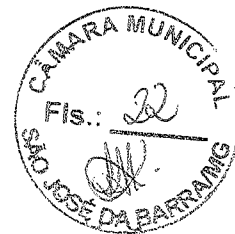
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 007/2023**

CERTIFICO, que recebi na data 04/09/2023 às 10:09 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023 que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 04/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores no Grupo de *WhatsApp*, na data de 04/09/2023, Certidão fl. 18.


Nesta data, na 26ª Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 04 de setembro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 04/09/2023

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

#### Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (04/09/2023)

26ª S.O. - às 14:00 hs

#### ORDEM DO DIA

**ENTRADA: Projeto de Lei Ordinária nº 042/2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de São José da Barra para o Exercício Financeiro de 2.024 e dá outras providências”;**

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

**1- Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”.

**2- Projeto de Lei Complementar nº 007/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”.

#### ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023**, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências”.

**2– Indicação nº 113/2023**, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de um quebra-molas na Rua Canyons, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

**3– Indicação nº 114/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma do telhado do Ginásio Poliesportivo e que coloque telas de proteção para prevenir a entrada de pombos, pelos motivos que especifica;

**4– Indicação nº 115/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Marinha do Brasil a possibilidade de colocarem placas de sinalização nas margens do Rio Grande, preferencialmente, no local conhecido como “Rampa”, próximo ao bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), para comunicar o risco de afogamento, pelos motivos que especifica;

**5– Indicação nº 116/2023**, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma praça na área do antigo CREF, localizado no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 04/09/23 por  
sinalização no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

**2- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM**, de autoria de todos os Vereadores, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 04/09/23 por

afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 04 de setembro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 04/09/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**


Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 12/09/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de setembro de 2023.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 11/09/2023

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLC N° 007/2023**

Aos 12/09/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**PARECER JURÍDICO Nº 062/2023**

**Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023**

Ementa: “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”. O mencionado projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, e demais documentos que instruem a matéria: Requerimento dos proprietários para inclusão de área em área de expansão urbana, mapa e memorial descritivo e certidão do registro de imóveis. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui até aqui 21 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 0174/2023, encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 007/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03, Anexo I em fls. 04/06;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2023 em fl. 07;
- 4- Anexos em fls. 08/15;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 18, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 21.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

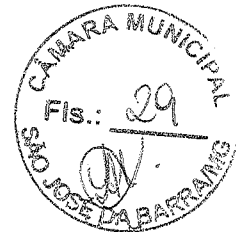
E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, pois a delimitação das áreas urbanas deve ser feita por meio de lei municipal, conforme dispõe o artigo 182 da Constituição Federal, deixando clara a necessidade de lei para as decisões relevantes atinentes ao desenvolvimento urbano:

**“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.”** (grifo meu)

Deve-se compreender que, diante da competência do Município de “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, é a leitura do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, o Município tem a prerrogativa de considerar uma área como urbana independentemente da manifestação de qualquer outra esfera governamental.

Ademais a Constituição Estadual em seu artigo 171, inciso I, alíneas “a” e “b”, assim dispõe:

**“Art. 171 – Ao Município compete legislar: -**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:**

**a) o plano diretor;**

**b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor;”(grifo meu)**

No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município dispõe que “Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assunto de interesse local”.

A Lei Federal nº 6.766/1979(Lei do Parcelamento do Solo Urbano) explicita que a definição da área urbana deve ocorrer por lei municipal, nos termos de seu artigo 3º, com a redação dada pela Lei 9.785/1999:

**“Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.”(grifo meu)**

Ademais, a Lei Federal nº 5.172/1966(Código Tributário Nacional) em seu artigo 32, § 1º, estabeleceu o mínimo exigível para considerar uma área como urbana, bem como a possibilidade de determinar áreas de expansão através de lei municipal. Sendo que em relação as áreas de expansão urbana seguem um critério mais generalista, podendo a legislação municipal competente, considerá-las como urbanas, por expressa definição da lei local, sem preencher os requisitos mínimos previstos no § 1º do artigo 32 do CTN.

Sendo assim, impõe-se a lei municipal não só por razões urbanísticas, mas também para efeitos tributários; pois o Município necessita cadastrar os imóveis urbanos, para que possa ser cobrado o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei Complementar em análise encontra-se apto para continuidade de tramitação nesta Casa Legislativa, cabendo o mérito ao Plenário.

### **3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa**

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

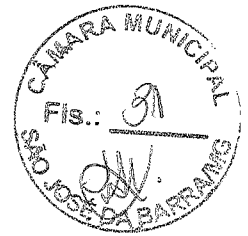
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, e encontra-se de acordo com o disposto no artigo 44, Parágrafo único inciso II c/c artigo 65, inciso I c/c inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

**3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §§1º e 3º, inciso I do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos (artigo 87, inciso III do Regimento Interno).

**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**


A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Quanto à deliberação e o quórum para aprovação, a matéria deverá ser apreciada em dois turnos, de acordo com artigo 231, do Regimento Interno da Câmara, sendo que para sua aprovação deverá obter maioria absoluta de votos, conforme dispõe o *caput* do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 49, inciso XII e artigo 135, ambos do Regimento Interno.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos senhores Vereadores.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 06 de setembro de 2023.

  
**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
**OAB/MG 183.205**

Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Complementar nº 007/2023**

**Ementa:** “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 12/09/23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado ofício nº 174/2023 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 07.

Projeto em fls. 03/06 e anexos em fls. 08/15.

É o relatório.

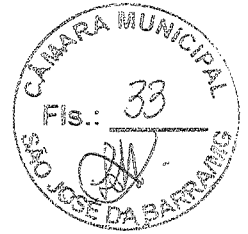
Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Como consta na Mensagem ao projeto, o requerente visa incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, posto que contíguo a este, com o intuito de ali edificar um loteamento. A ação representará aumento das receitas municipais, principalmente no que tange ao lançamento de IPTU.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada. Sendo assim, emito voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

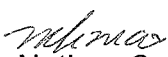
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2023.

  
Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

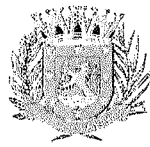
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Às dez horas do dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Resolução nº 006/2023**, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Complementar nº 007/2023**, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica explanou sobre as matérias em análise, ressaltando que o Projeto de Resolução nº 006/2023, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, se trata da matéria da Lei que foi revogada recentemente para ser tratado por Resolução, que é o instrumento correto para tratar matérias de ordem interna; informou que as únicas alterações feitas na matéria foram sobre o protocolo ser unicamente por meio digital, pois na Câmara só o Presidente tem assinatura digital, por isso que houve a necessidade de fazer alteração para que os protocolos sejam formalizados sempre que possível mediante o uso de assinatura eletrônica; outra alteração necessária do texto da Lei, foi no artigo que tratava que os documentos da Câmara só teriam validade se passassem na secretaria, sendo necessário retirar da matéria, pois não há justificativas de ter que protocolar documentos de ordem interna na secretaria para depois enviar para o setor específico. Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 006/2023, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e fez o comparativo dos vencimentos dos cargos de Chefe de Gabinete e de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, de quando os mesmos foram criados em 2009, informou que houve redução no vencimento e na qualificação do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia em 2018, houve redução no vencimento do cargo de Chefe de Gabinete em 2020, e hoje

*refinada*



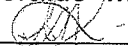
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

está sendo proposto pelo Prefeito para o cargo de Chefe de Gabinete é o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo menos do que foi proposto quando o cargo foi criado em 2009, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); e para o cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia está sendo proposto o valor de R\$ 4.304,96 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos); e ressaltou sobre o Princípio de Impessoalidade, pois temos que avaliar o cargo e não a pessoa. Logo após, explanou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, não há o que questionar, o projeto veio acompanhado do Memorial Descritivo e Certidões. O Vereador Juliano questionou se o projeto passará na Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. Em resposta, Dra. Fabiana disse que sim, e ressaltou os benefícios do projeto para o município. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.


Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 12 de setembro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 12/09/2023

  
Vereadora Erika Machado de Souza  
Presidente Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 12 de setembro de 2023.

Vereadora Erika Machado de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Ciente: 12/09/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 18/09/2023; às 15 : 00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 18 de setembro de 2023.

Vereadora Erika Machado de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Cientes em: 18/09/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLC N° 007/2023**

Aos 18/09/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Obras de Serviços Públicos e da Ata da reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER**

**Projeto de Lei Complementar nº 007/2023**

**Ementa:** “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 18/09/23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. Pelo autor foi apresentado ofício nº 174/2023 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 07. Projeto em fls. 03/06; anexo em fls. 08/15.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, artigo 87, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise da matéria. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer

Como consta na Mensagem ao projeto, o requerente visa incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, posto que contíguo a este. A ação representará aumento das receitas municipais, principalmente no que tange ao lançamento de IPTU.

Em síntese é o necessário.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada. Sendo assim, emito voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereadora Erika Machado de Souza

Vereador Nathan Calebe Semião





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Às treze horas do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência da Vereadora Erika Machado de Souza. A Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. A Presidente, Vereadora Erika, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, a Presidente expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Complementar nº 007/2023**, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”. Ato contínuo, a pedido da Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise, informando que quanto ao objetivo da alteração descrita no **Projeto de Lei Complementar nº 007/2023**, não há nenhuma ilegalidade, pois o requerente visa incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, posto que contíguo a este. Esta ação representará aumento das receitas municipais, principalmente no que tange ao lançamento de IPTU, e é um pedido comum, para incluir a área do solo rural para solo urbano para fins de loteamento. Ressaltou que os requisitos legais como, Mapa, Memorial Descritivo, Requerimento do Proprietário, Certidão de Registro de Imóveis, estão anexados no Projeto. A Presidente se manifestou favorável a matéria, pois trará benefícios para o município. Encerrada a explanação, a Vereadora Erika passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis ao projeto. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, A Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Vereadora Erika Machado de Souza, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereadora Erika Machado de Souza

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos, remeto a matéria para pauta da Ordem do Dia da 29ª Sessão Ordinária, para ser apreciada em primeiro turno de discussão e votação pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de setembro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 007/2023**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 29ª Sessão Ordinária, para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 25/09/2023; enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 25/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (25/09/2023)**  
**29ª S.O. - às 14:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

- 1- Projeto de Lei Ordinária nº 042/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de São José da Barra para o Exercício Financeiro de 2.024 e dá outras providências”;
- 2- Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021” – Empresa Pamoharia das Gerais Ltda;
- 3- Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2021” – Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli;

**ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 1- Requerimento nº 013/2023**, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, que requer providências sobre as obras das canaletas no asfalto do trecho que liga o Aterro ao Porto, para escoamento das águas, considerando que em breve inicia o período de chuvas, o que causará mais destruição no local e nas obras que já foram realizadas, pelos motivos que especifica;
- 2- Indicação nº 120/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de tapa-buracos na Travessa Juvenal Dias, localizada no bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

**PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 1- Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”.
- 2- Projeto de Lei Complementar nº 007/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”.
- 3- Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 CM**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, que “Institui no âmbito do município de São José da Barra/MG o ‘Prêmio Boina de Ouro – Policial Nota 10’, e dá outras providências”.

SECRETARIA DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 25/09/23 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

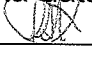
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC N° 007/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC n° 007/2023 obteve a aprovação por unanimidade em primeiro turno, em 25/09/2023; na 29ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 30ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 02/10/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 02/10/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (02/10/2023)

30ª S.O. - às 14:00 hs

### ORDEM DO DIA

#### DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023 CM, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 384, de 11 de janeiro de 2012, que ‘Cria o distrito de Bom Jesus dos Campos’ no território do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

#### DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 042/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de São José da Barra para o Exercício Financeiro de 2.024 e dá outras providências”;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 664/2021” – Empresa Pamonha das Gerais Ltda;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Prorroga o prazo para instalação e início das atividades de empresa concessionária previsto na Lei nº 572/2018” – Empresa IS Brasil Instalações Sustentáveis Eireli;

### ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Requerimento nº 014/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações e esclarecimentos sobre vale-alimentação dos servidores, se há previsão de encaminharem Projeto de Lei sobre o tema para esta Casa, considerando que este assunto é muito cobrado pelos-servidores públicos, pelos motivos que especifica;

2- Requerimento nº 015/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações e esclarecimentos sobre a retomada do campo de futebol do bairro Furnas da Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra (ASETUR), pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 02/10/23 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**3– Indicação nº 122/2023**, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de tapa-buracos na Rua Perdões, localizada no Bairro de Furnas, especificamente, no acesso ao aeroporto, pelos motivos que especifica;

**SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1- Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”.

**2- Projeto de Lei Complementar nº 007/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”.

**3- Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 CM**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, que “Institui no âmbito do município de São José da Barra/MG o ‘Prêmio Boina de Ouro – Policial Nota 10’, e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 02/10/23 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 007/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 007/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 02/10/2023; na 30ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Complementar nº 007/2023, a serem encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 02/10/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 - PROJETO DE LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 007/2.023**


*“Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”*


O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 02 de outubro de 2023.

  
**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente**

  
**Vereador Nathan Calebe Semião**  
**Secretário**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: JOÃO BATISTA VILELA

Propriedade: ÁGUA LIMPA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

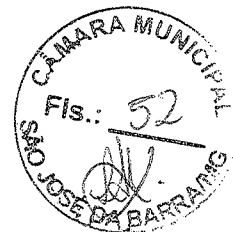
Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Área: 44.456 m<sup>2</sup>

Matrícula: 13.213

**Descrição da área:**

Partindo-se do vértice V-01 com coordenadas E=362957.8271 e N=7708010.9853, seguindo com azimute 139°49'17" e distância 240.000m chega-se ao vértice V-2 com coordenadas E=363112.6682 e N=7707827.6162. Deste com azimute de 139°49'17" e distância 12.000m chega-se ao vértice V-3 com coordenadas E=363120.4102 e N=7707818.4478. Até aqui confrontando com RUA ITÁLIA. Deste com azimute de 150°36'17" e distância 11.074m chega-se ao vértice V-4 com coordenadas E=363125.8455 e N=7707808.7999. Deste com azimute de 162°37'09" e distância 13.770m chega-se ao vértice V-5 com coordenadas E=363129.9589 e N=7707795.6586. Deste com azimute de 271°10'31" e distância 7.241m chega-se ao vértice V-6 com coordenadas E=363122.7198 e N=7707795.8071. Deste com azimute de 237°18'32" e distância 9.274m chega-se ao vértice V-7 com coordenadas E=363114.9145 e N=7707790.7979. Deste com azimute de 321°48'05" e distância 2.276m chega-se ao vértice V-8 com coordenadas E=363113.5070 e N=7707792.5866. Deste com azimute de 216°28'59" e distância 9.608m chega-se ao vértice V-9 com coordenadas E=363107.7941 e N=7707784.8612. Deste com azimute de GMJ ENGENHARIA 229°56'25" e distância 7.417m chega-se ao vértice V-10 com coordenadas E=363102.1172 e N=7707780.0876. Deste com azimute de 259°37'21" e distância 3.396m chega-se ao vértice V-11 com coordenadas E=363098.7766 e N=7707779.4758. Deste com azimute de 214°52'28" e distância 26.930m chega-se ao vértice V-12 com coordenadas E=363083.3784 e N=7707757.3820. Deste com azimute de 160°03'38" e distância 10.257m chega-se ao vértice V-13 com coordenadas E=363086.8762 e N=7707747.7403. Deste com azimute de 220°12'46" e distância 4.110m chega-se ao vértice V-14 com coordenadas E=363084.2225 e N=7707744.6015. Deste com azimute de 268°45'16" e distância 20.840m chega-se ao vértice V-15 com coordenadas E=363063.3871 e N=7707744.1485. Deste com azimute de 256°45'19" e distância 11.177m chega-se ao vértice V-16 com coordenadas E=363052.5074 e N=7707741.5877. Deste com azimute de 247°53'50" e distância 36.915m chega-se ao vértice V-17 com coordenadas E=363018.3049 e N=7707727.6975. Deste com azimute de 275°51'25" e distância 29.130m chega-se ao vértice V-18 com coordenadas E=362989.3269 e N=7707730.6701. Deste com azimute de 268°16'12" e distância 35.632m chega-se ao vértice V-19 com coordenadas E=362953.7116 e N=7707729.5944. Até aqui confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA PROPRIEDADE Deste com azimute de 323°13'07" e distância 24.795m chega-se ao



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

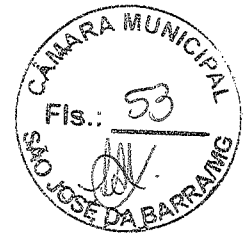
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

vértice V-20 com coordenadas E=362938.8652 e N=7707749.4535. Deste com azimute de 32°52'00" e distância 10.636m chega-se ao vértice V-21 com coordenadas E=362944.6371 e N=7707758.3870. Deste com azimute de 50°11'53" e distância 18.347m chega-se ao vértice V-22 com coordenadas E=362958.7321 e N=7707770.1313. Deste com azimute de 354°16'22" e distância 30.537m chega-se ao vértice V-23 com coordenadas E=362955.6847 e N=7707800.5156. Deste com azimute de 333°39'03" e distância 13.291m chega-se ao vértice V-24 com coordenadas E=362949.7855 e N=7707812.4260. Deste com azimute de 297°42'23" e distância 19.521m chega-se ao vértice V-25 com coordenadas E=362932.5030 e N=7707821.5020. Deste com azimute de 326°20'36" e distância 5.675m chega-se ao vértice V-26 com coordenadas E=362929.3581 e N=7707826.2254. Deste com azimute de 280°48'58" e distância 5.604m chega-se ao vértice V-27 com coordenadas E=362923.8540 e N=7707827.2769. Deste com azimute de 313°24'21" e distância 15.849m chega-se ao vértice V-28 com coordenadas E=362912.3399 e N=7707838.1674. Deste com azimute de 319°34'05" e distância 60.162m chega-se ao vértice V-29 com coordenadas E=362873.3221 e N=7707883.9616. Deste com azimute de 19°59'31" e distância 5.266m chega-se ao vértice V-30 com coordenadas E=362875.1225 e N=7707888.9102. Deste com azimute de 334°05'04" e distância 45.641m chega-se ao vértice V-31 com coordenadas E=362855.1751 e N=7707929.9620. Até aqui confrontando com APARECIDA CANDIDA VILELA E OUTROS Deste com azimute de 335°33'46" e distância 37.633m chega-se ao vértice V-32 com coordenadas E=362839.6064 e N=7707964.2239. Até aqui confrontando com FRANCISCO DE ASSIS VILELA. Deste com azimute de 76°03'07" e distância 36.771m chega-se ao vértice V-33 com coordenadas E=362875.2932 e N=7707973.0873. Até aqui confrontando com LUIZ HENRIQUE LEITE Deste com azimute de 60°17'40" e distância 37.594m chega-se ao vértice V-34 com coordenadas E=362907.9469 e N=7707991.7168. Deste com azimute de 20°50'51" e distância 6.099m chega-se ao vértice V-35 com coordenadas E=362910.1175 e N=7707997.4167. Deste com azimute de 357°50'06" e distância 10.370m chega-se ao vértice V-36 com coordenadas E=362909.7257 e N=7708007.7793. Deste com azimute de 350°03'56" e distância 14.345m chega-se ao vértice V-37 com coordenadas E=362907.2510 e N=7708021.9088. Deste com azimute de GMJ ENGENHARIA 278°41'00" e distância 4.234m chega-se ao vértice V-38 com coordenadas E=362903.0654 e N=7708022.5481. Deste com azimute de 340°31'56" e distância 5.861m chega-se ao vértice V-39 com coordenadas E=362901.1121 e N=7708028.0738. Deste com azimute de 25°37'03" e distância 21.302m chega-se ao vértice V-40 com coordenadas E=362910.3224 e N=7708047.2819. Deste com azimute de 43°43'49" e distância 4.105m chega-se ao vértice V-41 com coordenadas E=362913.1600 e N=7708050.2482. Deste com azimute de 55°15'37" e distância 1.895m chega-se ao vértice V-42 com coordenadas E=362914.7174 e N=7708051.3282. Até aqui confrontando com ÁREA DE BREJO E APP DA ÁREA EM QUESTÃO Deste com azimute de 98°33'47" e distância 4.784m chega-se ao vértice V-43 com coordenadas E=362919.4485 e N=7708050.6158. Deste com azimute de 125°47'15" e distância 8.961m chega-se ao vértice V-44 com coordenadas E=362926.7177 e N=7708045.3755. Deste com azimute de 131°05'16" e



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

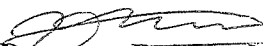
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

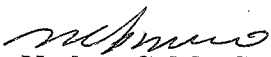
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

distância 16.036m chega-se ao vértice V-45 com coordenadas E=362938.8041 e N=7708034.8365. Até aqui confrontando com ÁREA 01 - DESMEMBRADA DA REFERIDA MATRICULA Deste com azimuth de 141°25'31" e distância 30.508m chega-se ao vértice V-01, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 986.869m confrontando com RUA ITÁLIA.

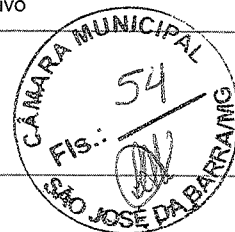
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 02 de outubro de 2023.

  
**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente**

  
**Vereador Nathan Calebe Semião**  
**Secretário**



## ☆ Encaminha Proposições de Leis

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

2 de outubro de 2023 às 15:36

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

Boa tarde!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Complementar n° 006/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023**, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”; **Proposição de Lei Complementar n° 007/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023**, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo; e **Proposição de Lei Ordinária n° 051/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 CM**, que “Institui no âmbito do município de São José da Barra/MG o ‘Prêmio Boina de Ouro – Policial Nota 10’, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar  
Assessora Parlamentar



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Aos 02/10/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, até aqui com 55 páginas, Proposição de Lei Complementar nº 007/2023, encaminhada via *e-mail*(fl.54) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 2 / 10 / 20 23

 15:59  
ASS. DO RESPONSÁVEL

## Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

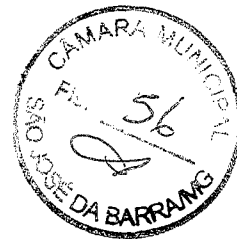
2 de outubro de 2023 às 15:45

Câmara Municipal de São José da Barra, em 2 de setembro de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLC 006 e 007 e PLO 006 CM



Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, a proposição ao PLC n.006 e 007, 046, 047, do Executivo e proposição ao PLO n.006 do Legislativo, apreciadas e aprovadas em 2/9/2023.

Os referidos projetos em sua versões impressas com todas tramitações registradassẽẽ enviados ao Executivo, através do Ofício n.210/2023/CM.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Fátima de Souza

Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

Para:

[secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Recebida: 2 de outubro de 2023 às 15:36

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Boa tarde!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Complementar nº 006/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023**, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”; **Proposição de Lei Complementar nº 007/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023**, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo; e **Proposição de Lei Ordinária nº 051/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 CM**, que “Institui no âmbito do município de São José da Barra/MG o ‘Prêmio Boina de Ouro – Policial Nota 10’, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar

Assessora Parlamentar



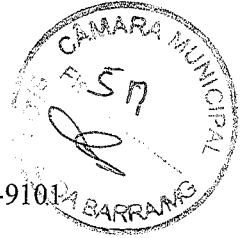
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



Ofício n° 210 /2023

São José da Barra/MG, 02 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


**Assunto:** encaminha cópia de Proposições de Leis Complementares – PLC 006/2023 e PLO 007/2023; e Proposição de Lei Ordinária – PLO 006/2023 CM.

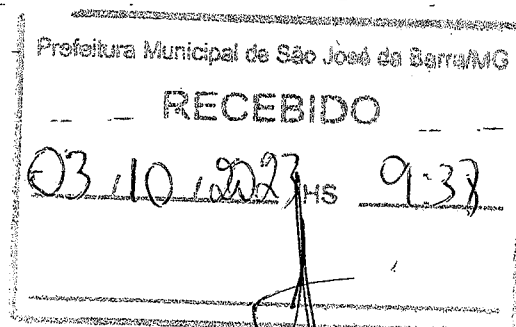
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Complementar n° 006/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023**, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”; **Proposição de Lei Complementar n° 007/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023**, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo; e **Proposição de Lei Ordinária n° 051/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 CM**, que “Institui no âmbito do município de São José da Barra/MG o ‘Prêmio Boina de Ouro – Policial Nota 10’, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, aprovados por esta Casa.

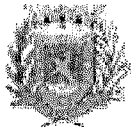
Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal



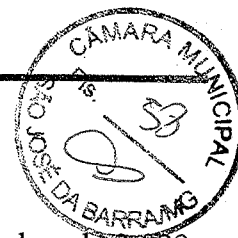




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 213/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 25 de outubro de 2023.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 140/2023;
- Lei Complementar nº 141/2023;
- Lei Ordinária nº 844/2023;
- Lei Ordinária nº 845/2023;
- Lei Ordinária nº 846/2023;
- Lei Ordinária nº 847/2023;
- Lei Ordinária nº 848/2023;
- Lei Ordinária nº 849/2023;
- Lei Ordinária nº 850/2023;
- Lei Ordinária nº 851/2023;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

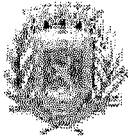
Recebi 25/10/2023

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.

**Deusmar Raimundo de Moraes**

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

**Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.**

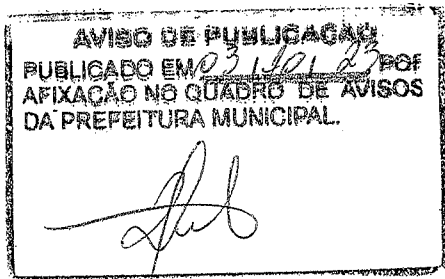
*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

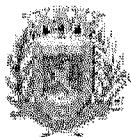
Art. 1º Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 3 de outubro de 2023.

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: JOÃO BATISTA VILELA

Propriedade: ÁGUA LIMPA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

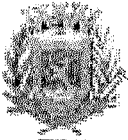
Área: 44.456 m<sup>2</sup>

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Matrícula: 13.213

**Descrição da área:**

Partindo-se do vértice V-01 com coordenadas E=362957.8271 e N=7708010.9853, seguindo com azimute 139°49'17" e distância 240.000m chega-se ao vértice V-2 com coordenadas E=363112.6682 e N=7707827.6162. Deste com azimute de 139°49'17" e distância 12.000m chega-se ao vértice V-3 com coordenadas E=363120.4102 e N=7707818.4478. Até aqui confrontando com RUA ITÁLIA. Deste com azimute de 150°36'17" e distância 11.074m chega-se ao vértice V-4 com coordenadas E=363125.8455 e N=7707808.7999. Deste com azimute de 162°37'09" e distância 13.770m chega-se ao vértice V-5 com coordenadas E=363129.9589 e N=7707795.6586. Deste com azimute de 271°10'31" e distância 7.241m chega-se ao vértice V-6 com coordenadas E=363122.7198 e N=7707795.8071. Deste com azimute de 237°18'32" e distância 9.274m chega-se ao vértice V-7 com coordenadas E=363114.9145 e N=7707790.7979. Deste com azimute de 321°48'05" e distância 2.276m chega-se ao vértice V-8 com coordenadas E=363113.5070 e N=7707792.5866. Deste com azimute de 216°28'59" e distância 9.608m chega-se ao vértice V-9 com coordenadas E=363107.7941 e N=7707784.8612. Deste com azimute de GMJ ENGENHARIA 229°56'25" e distância 7.417m chega-se ao vértice V-10 com coordenadas E=363102.1172 e N=7707780.0876. Deste com azimute de 259°37'21" e distância 3.396m chega-se ao vértice V-11 com coordenadas E=363098.7766 e N=7707779.4758. Deste com azimute de 214°52'28" e distância 26.930m chega-se ao vértice V-12 com coordenadas E=363083.3784 e N=7707757.3820. Deste com azimute de 160°03'38" e distância 10.257m chega-se ao vértice V-13 com coordenadas E=363086.8762 e N=7707747.7403. Deste com azimute de 220°12'46" e distância 4.110m chega-se ao vértice V-14 com coordenadas E=363084.2225 e N=7707744.6015. Deste com azimute de 268°45'16" e distância 20.840m chega-se ao vértice V-15 com coordenadas E=363063.3871 e N=7707744.1485. Deste com azimute de 256°45'19" e distância 11.177m chega-se ao vértice V-16 com coordenadas E=363052.5074 e N=7707741.5877. Deste com azimute de 247°53'50" e distância 36.915m chega-se ao vértice V-17 com coordenadas E=363018.3049 e N=7707727.6975. Deste com azimute de 275°51'25" e distância 29.130m chega-se ao vértice V-18 com coordenadas E=362989.3269 e N=7707730.6701. Deste com azimute de 268°16'12" e distância 35.632m chega-se ao vértice V-19 com coordenadas E=362953.7116 e N=7707729.5944. Até aqui confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA PROPRIEDADE Deste com azimute de 323°13'07" e distância 24.795m chega-se ao vértice V-20 com coordenadas E=362938.8652 e N=7707749.4535. Deste com azimute de 32°52'00" e distância 10.636m chega-se ao vértice V-21 com coordenadas E=362944.6371 e N=7707758.3870. Deste com azimute de 50°11'53" e distância 18.347m chega-se ao vértice V-22 com coordenadas E=362958.7321 e N=7707770.1313. Deste com azimute de 354°16'22" e distância 30.537m chega-se ao vértice V-23 com coordenadas E=362955.6847 e N=7707800.5156. Deste com azimute de 333°39'03" e distância 13.291m chega-se ao vértice V-24 com coordenadas E=362949.7855 e N=7707812.4260. Deste com azimute de 297°42'23" e distância 19.521m chega-se ao vértice V-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



25 com coordenadas E=362932.5030 e N=7707821.5020. Deste com azimute de  $326^{\circ}20'36''$  e distância 5.675m chega-se ao vértice V-26 com coordenadas E=362929.3581 e N=7707826.2254. Deste com azimute de  $280^{\circ}48'58''$  e distância 5.604m chega-se ao vértice V-27 com coordenadas E=362923.8540 e N=7707827.2769. Deste com azimute de  $313^{\circ}24'21''$  e distância 15.849m chega-se ao vértice V-28 com coordenadas E=362912.3399 e N=7707838.1674. Deste com azimute de  $319^{\circ}34'05''$  e distância 60.162m chega-se ao vértice V-29 com coordenadas E=362873.3221 e N=7707883.9616. Deste com azimute de  $19^{\circ}59'31''$  e distância 5.266m chega-se ao vértice V-30 com coordenadas E=362875.1225 e N=7707888.9102. Deste com azimute de  $334^{\circ}05'04''$  e distância 45.641m chega-se ao vértice V-31 com coordenadas E=362855.1751 e N=7707929.9620. Até aqui confrontando com APARECIDA CANDIDA VILELA E OUTROS Deste com azimute de  $335^{\circ}33'46''$  e distância 37.633m chega-se ao vértice V-32 com coordenadas E=362839.6064 e N=7707964.2239. Até aqui confrontando com FRANCISCO DE ASSIS VILELA. Deste com azimute de  $76^{\circ}03'07''$  e distância 36.771m chega-se ao vértice V-33 com coordenadas E=362875.2932 e N=7707973.0873. Até aqui confrontando com LUIZ HENRIQUE LEITE Deste com azimute de  $60^{\circ}17'40''$  e distância 37.594m chega-se ao vértice V-34 com coordenadas E=362907.9469 e N=7707991.7168. Deste com azimute de  $20^{\circ}50'51''$  e distância 6.099m chega-se ao vértice V-35 com coordenadas E=362910.1175 e N=7707997.4167. Deste com azimute de  $357^{\circ}50'06''$  e distância 10.370m chega-se ao vértice V-36 com coordenadas E=362909.7257 e N=7708007.7793. Deste com azimute de  $350^{\circ}03'56''$  e distância 14.345m chega-se ao vértice V-37 com coordenadas E=362907.2510 e N=7708021.9088. Deste com azimute de GMJ ENGENHARIA  $278^{\circ}41'00''$  e distância 4.234m chega-se ao vértice V-38 com coordenadas E=362903.0654 e N=7708022.5481. Deste com azimute de  $340^{\circ}31'56''$  e distância 5.861m chega-se ao vértice V-39 com coordenadas E=362901.1121 e N=7708028.0738. Deste com azimute de  $25^{\circ}37'03''$  e distância 21.302m chega-se ao vértice V-40 com coordenadas E=362910.3224 e N=7708047.2819. Deste com azimute de  $43^{\circ}43'49''$  e distância 4.105m chega-se ao vértice V-41 com coordenadas E=362913.1600 e N=7708050.2482. Deste com azimute de  $55^{\circ}15'37''$  e distância 1.895m chega-se ao vértice V-42 com coordenadas E=362914.7174 e N=7708051.3282. Até aqui confrontando com ÁREA DE BREJO E APP DA ÁREA EM QUESTÃO Deste com azimute de  $98^{\circ}33'47''$  e distância 4.784m chega-se ao vértice V-43 com coordenadas E=362919.4485 e N=7708050.6158. Deste com azimute de  $125^{\circ}47'15''$  e distância 8.961m chega-se ao vértice V-44 com coordenadas E=362926.7177 e N=7708045.3755. Deste com azimute de  $131^{\circ}05'16''$  e distância 16.036m chega-se ao vértice V-45 com coordenadas E=362938.8041 e N=7708034.8365. Até aqui confrontando com ÁREA 01 - DESMEMBRADA DA REFERIDA MATRICULA Deste com azimute de  $141^{\circ}25'31''$  e distância 30.508m chega-se ao vértice V-01, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 986.869m confrontando com RUA ITÁLIA.

São José da Barra/MG, 3 de outubro de 2023.

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município